



*Câmara Municipal de Quatis*  
Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sanciona a seguinte Lei:

**LEI Nº 1.040 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO FINANCEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 41, Inciso I, c.c. artigos 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº.4.320/64, a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação orçamentária no valor de R\$1.369.000,00 (Um milhão, trezentos e sessenta e nove mil reais) e fixa suas diretrizes à seguintes dotações orçamentárias os programas:

I - Fica aberto no Programa 12.361.123.2.026 - OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL e 12.365.123.2.029 - OPERACIONALIZAÇÃO DO EDUCAÇÃO INFANTIL: o montante total de R\$ 780.000,00 (Setecentos e oitenta mil reais), conforme tabela abaixo:

**5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

| OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL |                 |   |   |            |
|---|-----------------|---|---|------------|
| 137                                     | 3.1.90.11.01.00 | 1 | Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil | 390.000,00 |
| OPERACIONALIZAÇÃO DO EDUCAÇÃO INFANTIL  |                 |   |   |            |
| 148                                     | 3.1.90.11.01.00 | 1 | Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civ   | 390.000,00 |
| TOTAL                                   |                 |   |   | 780.000,00 |

II - Fica aberto no Programa 10.301.064.2.601 - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF, 10.301.064.2.603 - PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PACS, 10.305.064.2.611 - PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, 10.301.064.2.604 - PROGRAMA NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF, 10.301.064.2.619 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMS e 10.301.893.2.610 - PROGRAMA DE SAUDE BUCAL: o montante total de R\$ 489.000,00 (Quatrocentos e oitenta e nove mil reais), conforme tabela abaixo:

III - Fica aberto nos Programas 01.031.039.2.201 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA: o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) conforme tabela abaixo:



*Câmara Municipal de Quatis*  
Estado do Rio de Janeiro

**1 - CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS**  
**0101- CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS**

| MANUT. ATIVIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS |                 |   |   |            |
|--|-----------------|---|---|------------|
| MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA          |                 |   |   |            |
| 4  | 3.1.90.11.01.00 | 1 | Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil         | 84.000,00  |
| 7  | 3.1.91.13.03.00 | 1 | Contribuição Patronal para o Regime Próprio | 16.000,00  |
| TOTAL  |                 |   |   | 100.000,00 |

**3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**0302 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

| PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF                    |                 |    |   |            |
|--|-----------------|----|---|------------|
| 495  | 3.1.90.11.01.00 | 46 | Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil | 46.000,00  |
| PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS        |                 |    |   |            |
| 496  | 3.1.90.11.01.00 | 46 | Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civ   | 42.000,00  |
| 322  | 3.1.90.13.03.00 | 16 | Contrib. p/ o Reg.Geral de Prev. (INSS)   | 15.000,00  |
| PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE                       |                 |    |   |            |
| 351  | 3.1.90.11.01.00 | 21 | Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil | 21.000,00  |
| PROGRAMA NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF |                 |    |   |            |
| 502  | 3.1.90.11.01.00 | 46 | Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civ   | 10.000,00  |
| MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMS              |                 |    |   |            |
| 390  | 3.1.90.11.01.00 | 01 | Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil | 250.000,00 |
| 402  | 3.3.90.36.09.00 | 01 | Outros Serv.de Terceiros - P.Fisica       | 30.000,00  |
| 393  | 3.1.91.13.03.00 | 01 | Contrib. Patronal para o Regime Próprio   | 50.000,00  |
| 392  | 3.1.90.13.03.00 | 01 | Contrib. p/ o Reg.Geral de Prev. (INSS)   | 15.000,00  |
| PROGRAMA DE SAUDE BUCAL                            |                 |    |   |            |
| 341  | 3.1.90.11.01.00 | 40 | Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil | 10.000,00  |
| TOTAL  |                 |    |   | 489.000,00 |

**Art. 2º:** As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Suplementar correrão à conta dos Programas; 27.813.129.1.174 - CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS e 10.301.064.1.620 - PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA SAÚDE e 01.031.0039.2.201 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA, de acordo com o Art. 43, §1º, inc. III da Lei 4320/64,



**Câmara Municipal de Quatis**  
Estado do Rio de Janeiro

**6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**0601 - SECRETARIA MUN. OBRAS, URBANISMO E SERV. PÚBLICOS**

| CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS |                 |    |                     |            |
|----------------------------------|-----------------|----|---------------------|------------|
| 173                              | 4.4.90.51.00.00 | 03 | Obras e Instalações | 436.643,54 |
| TOTAL                            |                 |    |                     | 436.643,54 |

**3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**0302 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

| PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA SAÚDE |                 |    |                                    |            |
|--|-----------------|----|------------------------------------|------------|
| 306  | 4.4.90.52.00.00 | 03 | Equipamentos e Material Permanente | 832.356,46 |
| TOTAL  |                 |    |                                    | 832.356,46 |

**1 - CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS**  
**0101 - CAMARA MUNICIPAL DE QUATIS**

| MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA |                 |   |                                    |            |
|---|-----------------|---|------------------------------------|------------|
| 14                                      | 4.4.90.52.00.00 | 1 | Equipamentos e Material Permanente | 100.000,00 |
| TOTAL                                   |                 |   |                                    | 100.000,00 |

**Parágrafo Único** - Os recursos utilizados para abertura do Credito citado no Art. 1º decorrerão, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal Nº. 4.320/1964.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quatis, 21 de Dezembro de 2018.

  
**RAIMUNDO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal